

LIGHT S.A.

CNPJ/ME nº 03.378.521/0001-7

NIRE 33.300.263.16-1

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Light S.A. ("Companhia"), com sede social na Av. Marechal Floriano, 168, Parte, 2º andar, Corredor A, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, vem, por meio desta, propor aos Srs. Acionistas, em razão da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 4 de julho de 2019, às 15 horas a aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano de Opção"), cuja cópia integra a presente proposta nos termos do **Anexo I**.

Em cumprimento ao artigo 13 da Instrução CVM nº 481/09 ("ICVM 481"), consta da presente proposta o **Anexo II** referente ao Plano de Opção.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019

A Administração da Light S.A.

ANEXO I - CÓPIA DO PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

O presente Plano de Opção de Compra de Ações é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

1. Definições.

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

"Ações" significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia;

"B3 S.A." significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

"Comitê" significa o comitê que pode vir a ser criado pelo Conselho de Administração para assessora-lo na administração do Plano, o qual será formado por 3 (três) membros, sendo todos necessariamente membros do Conselho de Administração da Companhia, excetuando-se os Conselheiros que exerçam, também, cargos que componham a Diretoria da Companhia, ou indivíduos com notória capacidade e/ou experiência no tema de remuneração de executivos;

"Companhia" significa a Light S.A.;

"Conselho de Administração" significa o Conselho de Administração da Companhia;

"Contrato de Opção" significa o instrumento particular de outorga de opção de compra de ações celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Opções ao Participante;

"Data de Outorga", salvo se de outra forma expressamente previsto neste Plano ou no Contrato de Opção, significa, em relação às Opções outorgadas a cada um dos Participantes, a data da reunião do Conselho de Administração que tiver aprovado a outorga de tais Opções;

"Desligamento" significa o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o Participante e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante do cargo de administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por ela controlada seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por

ela controlada não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano;

“Opções” significa as opções de compra de ações outorgadas pela Companhia aos Participantes, nos termos deste Plano;

“Participantes” significa os administradores e empregados da Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Opções, nos termos deste Plano;

“Pessoas Elegíveis” significa as pessoas que podem ser eleitas como Participantes nos termos do item 3.1 abaixo;

“Plano” significa o presente Plano de Opção de Compra de Ações; e

“Preço de Exercício” significa o preço a ser pago pelo Participante à Companhia em pagamento das Ações que adquirir em decorrência do exercício de suas Opções, conforme determinado no item 7.1 abaixo.

2. Objetivos do Plano

2.1. O Plano tem por objetivo permitir que as Pessoas Elegíveis, sujeito a determinadas condições, adquiram Ações, com vista a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das Pessoas Elegíveis.

3. Pessoas Elegíveis

3.1. Poderão ser eleitos como Participantes de Opções nos termos do Plano, os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

4. Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, que poderá delegar tal função, em parte ou no todo, ao Comitê.

4.2. Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano e das outorgas das Opções, incluindo:

(a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;

(b) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e

(c) aprovar os Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Participantes, observadas as determinações do Plano.

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, no Estatuto Social da Companhia e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

4.5. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, antecipar o prazo final para o exercício das Opções, desde que respeitado o prazo mínimo de 4 (quatro) anos, contados a partir da Data de Outorga.

5. Outorga de Opções

5.1. Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Opções, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

5.2. Cada Opção dará direito ao Participante de adquirir 1 (uma) Ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Opção.

5.3. A outorga de Opções nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) o prazo final para exercício das Opções; e (d) o Preço de Exercício e condições de pagamento.

5.4. O Contrato de Opção poderá subordinar o exercício da Opção a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções. O Contrato de Opção poderá também reservar para a Companhia opções de recompra a valor de

mercado e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações. Para que não parem dúvidas, uma vez celebrado o Contrato de Opção com o Participante, as condições lá estabelecidas não poderão ser alteradas sem o consentimento do Participante.

5.5. Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Participante, podendo o Conselho de Administração, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

5.6. As Opções outorgadas nos termos do Plano, bem como o seu exercício pelos Participantes, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

5.7. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o seu exercício integral;
- (b) após o decurso do prazo de vigência da Opção;
- (c) mediante o distrato do Contrato de Opção;
- (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (e) nas hipóteses previstas no item 9.2 deste Plano.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. Sujeito aos ajustes previstos no item 12.2 abaixo, o número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano não excederá 2,1% (dois vírgula um por cento) das Ações representativas do capital social total da Companhia (incluídas as Ações emitidas em decorrência do exercício de Opções com base neste Plano) na data de aprovação do presente Plano em Assembleia Geral Extraordinária, contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as Ações vinculadas a tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Opções.

6.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou vender Ações mantidas em tesouraria.

6.3. Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com o Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

6.4. As Ações adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie.

7. Preço do Exercício das Opções

7.1. O Preço de Exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano será calculado com base na média da cotação das Ações da Companhia na B3 S.A., ponderada pelo volume de negociação, nos 60 (sessenta) pregões anteriores à Data de Outorga. Para a outorga de opções a ser realizada em 2019, o preço de exercício por Opção será de R\$20,54, correspondente à média da cotação das Ações da Companhia na B3 S.A., ponderada pelo volume de negociação, nos 60 (sessenta) pregões anteriores a 17 de maio de 2019.

7.1.1. O Preço de Exercício será reduzido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas ou quaisquer outros valores por Ação colocados à disposição dos acionistas pela Companhia, inclusive em função de redução de capital social sem o cancelamento de ações ou qualquer outra operação societária que implique alocação de recursos aos acionistas ou redução do valor da Ações, sempre considerado o período compreendido entre a Data de Outorga e a data do exercício das Opções.

7.2. O exercício das Opções somente poderá ser realizado nos períodos a serem indicados pelo Conselho de Administração, sendo certo que, durante a vigência deste Plano, deverá haver ao menos um período em cada exercício fiscal para exercício das Opções. O Preço de Exercício será pago à vista e em dinheiro pelos Participantes, mediante a utilização de recursos próprios do Participante. A titularidade das Ações adquiridas mediante o exercício das Opções será transferida aos Participantes após a quitação do correspondente Preço de Exercício, observados os procedimentos e prazos exigidos pelo agente escriturador ou custodiante das Ações.

8. Exercício das Opções

8.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as Opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos Participantes permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas abaixo, conforme segue:

(a) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 1º aniversário da Data de Outorga;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 2º aniversário da Data de Outorga;

(c) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 3º aniversário da Data de Outorga; e

(d) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 4º aniversário da Data de Outorga.

8.1.1. As Opções não exercidas após o 1º aniversário da Data de Outorga poderão ser exercidas nos períodos subseqüentes e assim sucessivamente para as Opções não exercidas após os demais aniversários até o prazo máximo de vigência das Opções, que será de 5 (cinco) anos a partir da Data de Outorga, observado o disposto no item 10 abaixo.

8.2. Não obstante o disposto no item 8.1 acima, caso se verifique a aquisição por um terceiro de participação substancial na Companhia (assim entendidas como uma operação que resulte no lançamento de oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas em função da aquisição de participação substancial, nos termos do estatuto social da Companhia), todas as Opções outorgadas terão seus períodos de carência automaticamente antecipados e tornar-se-ão imediatamente exercíveis pelo Participante, observado o prazo máximo de exercício constante no item 8.1.1 acima. As Ações resultantes do exercício de Opções que tiverem seu período de carência antecipado nos termos deste item 9 não estarão sujeitas ao Lock-Up previsto no item 9 abaixo.

8.3. O Participante que desejar exercer a sua Opção deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de Opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração.

8.4. O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Participantes.

8.5. Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que suas Opções sejam devidamente exercidas e as respectivas Ações adquiridas ou subscritas, nos termos do Plano e respectivo Contrato de Opção. Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

9. Vedação à Negociação das Ações do Plano

9.1. Durante o prazo de 1 (um) ano contado da data de exercício das Opções, os Participantes não poderão vender, ceder ou, de qualquer forma, alienar as Ações da Companhia originalmente adquiridas ou subscritas ao amparo do Plano, bem como aquelas que venham a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição e direitos de subscrição de Ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão

da Companhia conversíveis em Ações ou que outorguem direito à subscrição de Ações (“Lock-Up”).

9.2. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração, os Participantes se obrigam a não onerar e a não instituir qualquer gravame sobre as Ações adquiridas ou subscritas ao amparo do Plano que estejam sujeitas à restrição prevista no item 9.1 acima, antes do decurso do prazo previsto no item 9.1 acima, observado o disposto no item 8.2 acima.

10. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

10.1. Nas hipóteses de Desligamento do Participante, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 10.2 abaixo.

10.2. Se, a qualquer tempo, o Participante:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: todas as Opções já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria acordada com a Companhia: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso

prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(e) desligar-se da Companhia por invalidez permanente ou falecimento: as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, e as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Participante, no prazo de 6 (seis) meses contados da data do Desligamento, ainda que esse prazo de 6 (seis) meses ultrapasse o período de 5 (cinco) anos previsto no item 8.1.1 acima, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

(f) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço, após a aquisição por um terceiro de participação substancial na Companhia (assim entendidas como uma operação que resulte no lançamento de oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas em função da aquisição de participação substancial, nos termos do estatuto social da Companhia), as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, e as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

10.3. Não obstante o disposto no item 10.2 acima, o Conselho de Administração, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no item 10.2, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante. Nesses casos, o Conselho de Administração deverá formalizar em ata as razões que o levaram a adotar tal medida, ficando responsável por anexar à referida ata todos e quaisquer documentos comprobatórios, quando houver.

11. Prazo de Vigência do Plano

11.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

12. Disposições Gerais

12.1. A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e

incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das Ações correspondentes na operação em questão.

12.2. Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

12.3. Nenhuma disposição do Plano ou Opção outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia ou de qualquer sociedade sob o seu controle, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

12.4. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante celebração do respectivo Contrato de Opção.

12.5. O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos.

12.6. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano.

12.7. As Opções outorgadas nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.

12.8. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

* * * *

ANEXO II

Informações Indicadas no Anexo 13 da Instrução CVM 481/09 com Relação ao Plano de Opção de Compra de Ações

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia do Plano de Opção segue como Anexo I à presente proposta.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

Poderão ser eleitos como participantes do Plano de Opção os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

b. Número máximo de opções a serem entregues

O Plano de Opção não prevê um número máximo de opções a serem outorgadas. No entanto, tendo em vista que cada opção dará direito ao participante de adquirir 1 (uma) ação de emissão da Companhia, a quantidade de opções que vierem a ser outorgadas no âmbito do Plano de Opção não poderá resultar na efetiva entrega de ações da Companhia em quantidade superior ao limite de ações indicado no item "c" abaixo.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O número máximo de ações que poderão ser efetivamente entregues em decorrência do exercício das opções não poderá exceder 2,1% (dois vírgula um por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia na data de aprovação do Plano pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opção esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

d. Condições de aquisição

A outorga de opções nos termos do Plano de Opção deve ser realizada mediante a celebração de Instrumentos Particulares de Outorga de Opção de Compra de Ações ("Contrato de Opção") entre a Companhia e os participantes, os quais

deverão especificar, dentre outros, os termos e condições para exercício e pagamento das opções.

Os Contratos de Opção deverão estabelecer também o prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 25% (vinte e cinco por cento) a cada ano de aniversário da data de outorga.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O Preço de Exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opção será determinado pelo Comitê, com base na média da cotação das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ponderada pelo volume de negociação, nos 60 (sessenta) pregões anteriores que antecederem a data de outorga. Para a outorga de opções a ser realizada em 2019, o preço de exercício por Opção será de R\$20,54, correspondente à média da cotação das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ponderada pelo volume de negociação, nos 60 (sessenta) pregões anteriores a 17 de maio de 2019.

O preço de exercício será reduzido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas ou quaisquer outros valores por ação colocados à disposição dos acionistas pela Companhia, inclusive em função de redução de capital social sem o cancelamento de ações ou qualquer outra operação societária que implique alocação de recursos aos acionistas ou redução do valor das ações, sempre considerado o período compreendido entre a data de outorga e a data do exercício das opções.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos participantes permaneçam vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e as datas especificadas abaixo, conforme segue: (a) 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 1º aniversário da data de outorga; (b) 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 2º aniversário da data de outorga; (c) 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 3º aniversário da data de outorga; e (d) 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 4º aniversário da data de outorga.

As opções poderão ser exercidas até o prazo máximo de vigência das opções será de 5 (cinco) anos a partir da data de outorga.

Não obstante, caso se verifique a aquisição por um terceiro de participação substancial na Companhia (assim entendidas como uma operação que resulte no lançamento de oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas em função da aquisição de participação substancial, nos termos do estatuto social da Companhia), todas as opções outorgadas terão seus períodos de carência automaticamente antecipados e tornar-se-ão imediatamente exercíveis, observado o prazo máximo de exercício de 5 (cinco) anos mencionado acima.

g. Forma de liquidação de opções

O exercício das opções somente poderá ser realizado nos períodos a serem indicados pelo Comitê, sendo certo que, durante a vigência do Plano de Opção, deverá haver ao menos um período em cada exercício fiscal para exercício das opções. O preço de exercício será pago à vista e em dinheiro pelos participantes, mediante a utilização de recursos próprios do participante. A titularidade das ações adquiridas mediante o exercício das opções será transferida aos participantes após a quitação do correspondente preço de exercício, observados os procedimentos e prazos exigidos pelo agente escriturador ou custodiante das ações.

A Companhia poderá satisfazer a entrega de ações objeto das opções exercidas através da emissão de novas ações dentro do capital autorizado ou da entrega de ações mantidas em tesouraria, observada a regulamentação em vigor.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Opção poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. Qualquer alteração da legislação e regulamentação aplicável à Companhia poderá ensejar a revisão integral do Plano de Opção.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano de Opção tem por objetivo permitir que os participantes eleitos pelo Comitê possam adquirir ações da Companhia, com vista a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos participantes.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A Companhia, ao estabelecer uma oportunidade de investimento para os seus executivos em ações da Companhia, visa alinhar as ações dos participantes do Plano de Opção à visão dos acionistas e investidores da Companhia de longo prazo, isto é, gerando um foco na valorização da ação da Companhia e, conseqüentemente, na maximização de lucros para os acionistas da Companhia.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano de Opção visa despertar em tais executivos o senso de propriedade e o envolvimento pessoal no desenvolvimento e no sucesso financeiro da Companhia, encorajando-os a devotar seus melhores esforços aos negócios sociais, contribuindo, assim para o implemento dos interesses da Companhia e de seus acionistas.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano de Opção busca fortalecer a expectativa do acionista e investidor da Companhia de se criar a visão e o comprometimento de longo prazo no executivo, e o compromisso dos executivos em gerar valor e resultados sustentáveis para a Companhia no curto, médio e longo prazo.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto:

O valor das despesas estimadas do Plano de Opção para a outorga a ser realizada em 2019, de acordo com o CPC 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata do pagamento baseado em ações, é de aproximadamente R\$18.618.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e dezoito mil reais) em 2019.

Cabe destacar que o montante acima representa apenas estimativa com base nas premissas descritas e poderá apresentar variações significativas conforme o preço da ação na data de outorga e outras variantes previstas no Plano de Opção.